

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO I - Nº 23, NATIVIDADE/RJ, 14 DE OUTUBRO 2017

DECRETO Nº 080/2017  
DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação em vigor e,

Considerando, a Lei orgânica Municipal no que reza os Artigos 97 e 180;

Considerando, o processo administrativo 3824/2017.  
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a permissão de uso a título precário e gratuito do Bem Público, localizado na Rua José de Lannes Dantas Brandão Sn, Bairro Liberdade, a A.R Barros- Artefatos de Madeira ME com o fito exclusivo da Permissionária instalar no município uma fábrica de gaiolas para pássaros contribuindo com isso para a geração de emprego e renda, saúde mental, aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual, social em condição de liberdade e dignidade.

Art. 2º - O prazo de Permissão de uso do imóvel será de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do contrato de permissão de uso em caráter eminentemente precário, rescindível unilateralmente a qualquer momento e renovável pelo mesmo período, caso haja interesse das partes

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Natividade – RJ, 13 de setembro de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito de Natividade

DECRETO Nº 081/2017  
"Dispõe sobre a nomeação e ações do AGENTE DE DESENVOLVIMENTO e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Natividade - RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas posteriores alterações, em especial, no seu Art. 85-A,

CONSIDERANDO as diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, assim como os benefícios proporcionados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), nos termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, em especial, a alteração promovida pela Lei Complementar Federal nº 147/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. FERNANDO GARCIA LEMOS BOSCHETTI como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Natividade - RJ, a partir de 18 de setembro de 2017.

§ 1º - A função como Agente de Desenvolvimento, não será remunerada, mas, o seu exercício é considerado de relevância pública municipal.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município de Natividade - RJ do PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, de acordo com as diretrizes, eixos e temáticas estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como as normas do Município de Natividade - RJ, aprovadas por meio de Leis, Decretos e outros atos administrativos.

Art.3º- O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida; e
- III - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

Art. 4º -A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das iniciativas públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem apoiar políticas públicas direcionadas aos pequenos negócios.

Art. 5º - O Agente de Desenvolvimento envidará esforços para:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III. Manter diálogo constante com lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho de incentivo e apoio às micro e pequenas empresas, e diretamente com os empreendedores do município;

IV. Manter registro organizado de todas as suas atividades;

V. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais;

VI. Apoiar o processo de desburocratização de procedimentos e licenciamento de atividades empresariais no município;

VII. Estimular as ações de fomento às compras governamentais dos pequenos negócios pelo município, além de incentivar a compra da merenda escolar da agricultura familiar;

VIII. Desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento inclusivo e sustentável;

IX. Prestar apoio técnico à coordenação da Sala do Empreendedor no município;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 13 de setembro de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2017

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 16 de outubro do corrente ano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1.º "PONTO FACULTATIVO" nas repartições públicas municipais no dia 16 de OUTUBRO do corrente ano, segunda-feira, data em que se comemora o Dia do Comerciante, quando não há funcionamento do comércio local.

Parágrafo Único – Não gozarão do ponto facultativo os servidores que desempenham atividades emergenciais e/ou essenciais de saúde, defesa civil, guarda municipal e trânsito, a fim de não comprometer a prestação de serviços básicos à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 30 de setembro de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2017

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a grave escassez de água, que assola o município de Natividade há meses;

Considerando que a água é um bem essencial à vida e à dignidade humana;

Considerando a necessidade de realizar levantamento acerca de danos e prejuízos causados pela situação de estiagem que afeta este Ente Federativo.

Considerando a urgência em organizar um grupo de trabalho para levantamento dos dados imprescindíveis para embasar medidas administrativas futuras;

Considerando o permissivo legal constante do inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituído o GABINETE DE CRISE, com intuito de providenciar o levantamento de dados das áreas afetadas pela estiagem no Município.

Art. 2º - O Gabinete citado no artigo anterior terá a seguinte composição:

I. Ademilson Gomes de Miranda (Secretaria Municipal de Defesa Civil);

II. Celso Luiz de Almeida Júnior (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário);

III. Marcos Paulo de Pinho (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);

IV. Pedro César Oliveira de Souza (Secretaria Municipal de Administração);

V. Sebastião Antônio Barreto Tavares (COMVACA – Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Vale do Carangola);

VI. Manoel Antônio Ladeira Filho (CEDAE);

VII. Jeovacy Garcia Moraes (EMATER-RIO);

VIII. Robson Rodrigues Barreto (Câmara Municipal de Natividade);

IX. Fabiano França Vieira (Câmara Municipal de Natividade)

§ 1º – A Coordenadoria do Gabinete de Crise compete ao representante da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 3º - As informações levantadas pelos membros do Gabinete deverão ser relatadas e enviadas diretamente a Coordenadoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º - O relatório a que se refere o Art. 3º deverá ser numerado e conter elementos comparativos mínimos necessários a comprovação de Situação de Estiagem.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade, 30 de setembro de 2017.

Severiano Antônio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Extrato:Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017, Processo Administrativo nº 4374/17

Objeto: Contratação de uma Banda Sertanejo Universitário, Arrocha e forró denominada Banda Melhor de 3 para Comemoração do Dia do Professor e entrega do Prêmio Educador Nota 10, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade .

Contratado: A.M.Godinho Telecomunicações-ME CNPJ 12.351.149/0001-02

Justificativa: Show artístico de renome Regional, consagrado pela opinião pública e crítica



especializada, sobre tudo gosto popular.

Fundamento Legal: Art.25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Prazo de Execução: Até a entrega total do serviço. Valor Total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Data da Ratificação: 05/10/2017

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
Prefeito Municipal.

**PORTARIA SMA Nº 250/2017**

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário relacionado abaixo, 5 % ( cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por ter completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em sua respectiva função, de conformidade com o disposto no Artigo 94, parágrafo III do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO/QUINQUÊNIO	DATA DE VALIDADE
Maxiliano Alonso de Rezende	Fiscal Sanitário II	6º	01/10/2017

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 02 de outubro de 2017.

PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração  
Port. GP nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 251/2017**

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, aos Servidores Públicos Municipais relacionados conforme anexo I, 30 (trinta) dias de férias a que têm direito, conforme estabelece o Artigo 52 da Lei nº 245/02 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade, na função e período aquisitivo correspondente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 02 de outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 251/2017  
ANEXO I**

NOME	CARGO	PERÍODO CONCESSIVO	PERÍODO AQUISITIVO
Adenilson Lima Barbosa	Guarda Municipal I	02/10/2017 a 31/10/2017	01/02/2015 a 31/01/2016
Estael Pereira dos Reis	Médico II	21/09/2017 a 20/10/2017	01/08/2016 a 31/07/2017
Flávia Teixeira da Silva Ladeira	Auxiliar de Farmácia	02/10/2017 a 31/10/2017	01/02/2015 a 31/01/2016
Joel de Oliveira Silva	Guarda Municipal I	02/10/2017 a 31/10/2017	01/03/2014 a 28/02/2015
Marcos Aurélio Vargas Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	02/10/2017 a 31/10/2017	01/02/2015 a 31/01/2016
Rosa Helena Rodrigues da Silva	Assistente Administrativo II	02/10/2017 a 31/10/2017	01/03/2015 a 29/02/2016
Sebastião Dias dos Santos	Guarda Municipal I	02/10/2017 a 31/10/2017	01/04/2014 a 31/03/2015
Terezinha Dutra Soares Lima	Auxiliar de Farmácia	02/10/2017 a 31/10/2017	01/07/2016 a 30/06/2017

**PORTARIA SMA Nº 252/2017**

Dispõe sobre a concessão de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidor público municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal ROSENIRA SOARES RIBEIRO DE BARROS, ocupante do cargo de carreira de AGENTE SOCIAL, matrícula nº 209902, 180 (cento e oitenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico acostado no Processo nº 3031/2017, de acordo com que estabelece a Lei Municipal nº 245/2002, art. 117, com efeito retroativo a contar do dia 01/07/2017 e expirando em 28/12/2017, correndo as despesas por conta de dotação própria, consignada no Orçamento Geral do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 04 de Outubro de 2017.  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 253/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal SINVAL MOREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, Matrícula nº 191787, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 254/2017**

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário GERALDO BARBOSA, Matrícula nº 122033, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 4200/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 255/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal WALTER FORTUNATO JUNIOR, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, Matrícula nº 1417, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente

instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 256/2017**

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:

CONCEDER, ao Funcionário Estatutário GILSON DA SILVA FERREIRA, Matrícula nº 143545, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo nº 3134/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 257/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal WADSON FERREIRA DA SILVA IZAIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, Matrícula nº 104, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º -As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- I - UNIDADE GESTORA P.M.N.
- II - ÓRGÃO.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- III - UNIDADE.....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV - ELEMENTO VENC. E VANTAGEM FIXA – PESSOAL CIVIL
- V - CÓDIGO3.1.90.11
- VI - RECURSO RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 002/2017

**PORTARIA SMA Nº 258/2017**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto





Municipal n.º 065/2002, Resolve:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal NILSON DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de AGENTE SANITÁRIO, Matrícula n.º 209740, a percepção do Adicional de Insalubridade, no percentual definido de 20% (vinte por cento), na forma do artigo 95 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Natividade, Lei n.º 245/02 e Artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

§ 1.º - O percentual estabelecido deste artigo será calculado sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 2.º - A concessão do adicional de insalubridade tomou por base o LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), elaborado por Saulo Gentiluci de Oliveira.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

I - UNIDADE GESTORA	P.M.N.
II - ÓRGÃO.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
III - UNIDADE.....	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
IV - ELEMENTO	VENC. E VANTAGEM FIXA - PESSOAL CIVIL
V - CÓDIGO	3.1.90.11
VI - RECURSO	RP / FPM

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 002/2017

PORTARIA SMA Nº 259/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal JOAO BATISTA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de carreira de ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula n.º 197394, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 4762/2017, com início em 01/10/2017 e expirando em 29/12/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
JULIANO DA SILVA FRANÇA  
Vice-Prefeito  
LEANDRO CAPITA DIAS  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
CLÁUDIO DE BARROS  
Secretário de Governo  
EDGARD RIBEIRO DE REZENDE FILHO  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CÉSAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
FABIANO ARENARI DO CARMO  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação  
JULIANO DA SILVA FRANÇA  
Secretário de Saúde  
CELSO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
JORGE VARGAS BOECHAT  
Secretário de Estradas Vicinais  
ANA MARIA FONSECA DA SILVA REZENDE  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
MARCOS PAULO S. P. DE OLIVEIRA  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CÉSAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio  
GERALDO SOARES BARRETO FILHO  
Secretário de Juventude, Esporte, Cultura e Lazer

DIAGRAMAÇÃO: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 002/2017

PORTARIA SMA Nº 260/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:  
CONCEDER, ao Funcionário Estatutário SANDER FRANCA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 84603, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo n.º 4170/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 002/2017

PORTARIA SMA Nº 261/2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Periculosidade.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002,

Resolve:  
CONCEDER, ao Funcionário Estatutário CELIO SANTOS DE MATOS, Matrícula n.º 129399, 30% (trinta) por cento de seu vencimento base, requerido através do Processo n.º 3740/2017, por desenvolver serviço de alta periculosidade. De conformidade com o disposto no Artigo 96, Seção II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 002/2017

PORTARIA SMA Nº 262/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal JORGE CARLOS CAMPANHA, ocupante do Cargo de carreira de A O SERVIÇOS PÚBLICOS, matrícula n.º 131296, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 4910/2017, com início em 01/10/2017 e expirando em 30/03/2018, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 01 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 002/2017

PORTARIA SMA Nº 263/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal ROBERTA PEREIRA RANGEL, ocupante do Cargo de carreira de PSICÓLOGO, matrícula n.º 39675, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 5056/2017, com início em 14/11/2017 e expirando em 14/12/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 002/2017

PORTARIA SMA Nº 264/2017

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, Resolve:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal TAUANA WERNECK DOS REIS MELLO, ocupante do Cargo de carreira de PROFESSOR, matrícula n.º 273, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a que tem direito, requerido através do processo n.º 5057/2017, com início em 30/09/2017 e expirando em 29/11/2017, de acordo com o disposto no Artigo 122 da Lei Municipal n.º 245/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Município de Natividade – RJ, 11 de Outubro de 2017.

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Administração  
Port. n.º 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 005/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal n.º 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - APROVAR o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Estadual – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017.

Art.2.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação. Natividade – RJ, 02 de outubro 2017.

Maria Aparecida Siqueira da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PUBLICADO NO MURAL  
PREFEITURA DE NATIVIDADE/RJ  
PERÍODO 13.03.17

RATIFICAÇÃO

Considerando a dispensa de licitação decidida pelo Subsecretário Municipal de Saúde

Considerando a Reserva Orçamentária que assegura a existência de dotação orçamentária para a assunção de despesas no montante de R\$ 37.132,60, RATIFICO, com fulcro no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de dispensa de licitação praticado pelo Subsecretário acima mencionado, AUTORIZANDO a contratação das empresas JK DROGARIA, FONSECA E PINHO e NATIRAMOS que ofereceram para a totalidade do fornecimento o preço de R\$ 1.216,50, R\$ 9,90 e R\$ 35.906,20, respectivamente, conforme a proposta comercial constante da planilha apresentada pela Coordenadoria de Compras, para o fornecimento imediato de medicamento para atender os paciente com Processo Judicial.

Publique-se.

Juliano da Silva França  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria GP nº 009/2017

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.  
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051  
Site: www.natividade.rj.gov.br  
E-Mail: prefeitura@natividade.rj.gov.br



# VISITE NOSSA PÁGINA NA INTERNET



## História do Município

A história da colonização das terras que fazem parte do Município de Natividade tem seu início entre 1821 e 1831. O desbravador da região foi José Lannes (ou de Lana) Dantas Brandão que, segundo alguns autores, teria pertencido à Milícia de D. João VI e, segundo outros, teria sido desertor da força pública de Ponte Nova, Minas Gerais.

Na região vieram-se estabelecer, pouco depois, seus irmãos Antônio e Francisco, seu pai, Capitão João F. Dantas Brandão e outros parentes como José Ferreira Cesar, sua mulher D. Maria Angelina da Luz e os índios Puris domesticados.

Com o nome de Nossa Senhora da Natividade foi o núcleo populacional transformado em Freguesia, em 1861, e elevado à categoria de Vila em 1885, com o nome de Vila de Itaperuna.

Várias modificações político-administrativas se processam na região, até 1890, quando foi criado Município de Natividade do Carangola, sendo a Sede do povoado elevada, à categoria de Vila. Município foi extinto um ano depois e restabelecido em 1947.

## Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Natividade do Carangola, pela lei provincial nº 636, de 23-08-1853 e por decreto estaduais nºs 1, de 08-05-1892 e 1-A de 03-06-1892, subordinado ao município do Itaperuna.

Elevado a categoria de vila com a denominação de

Natividade do Carangola, pelo decreto provincial nº 2810, de 24-11-1885 e decreto nº 101, de 27-07-1890, desmembrado de Itaperuna.

Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola. Constituído do distrito sede.

Pela lei provincial nº 2921, de 29-12-1887, o município de Natividade de Carangola foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Itaperuna, como simples distrito.

Em divisão administrativa referente ano de 1911, o distrito de Natividade do Carangola figura no município de Itaperuna.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto estadual nº 641, de 15-12-1938, o distrito de Natividade de Carangola passou a denominar-se Natividade.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Natividade figura no município de Carangola.

Elevado novamente a categoria de município com a denominação de Natividade do Carangola, por Ato das Disposições Constitucionais Transitórias deste Estado, promulgado em 20-06-1947, desmembrado de Itaperuna. Sede no antigo distrito de Natividade do Carangola.

Constituído de 3 distritos: Natividade de Carangola, Ourânia e Varre-Sai. Instalado em 22-08-1947.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o

município de Natividade do Carangola é constituído de 3 distritos: Natividade do Carangola, Ourânia e Varre-Sai.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 31-XII-1963.

Pelo decreto legislativo nº 134, de 03-08-1967, simplifica a denominação do município de Natividade do Carangola para Natividade.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1968, o município já denominado Natividade é constituído de 3 distritos: Natividade, Varre-Sai e Ourânia.

Pela lei municipal nº 08, de 22-04-1982, homologada, pela lei estadual nº 836, de 10-01-1985, é criado o distrito de Bom Jesus do Querendo, formado com terras do distrito de Ourânia e anexado ao município de Natividade.

Em divisão territorial datada de I-VII-1983, o município é constituído de 4 distritos: Natividade do Carangola, Bom Jesus do Querendo, Ourânia e Varre-Sai.

Pela lei estadual nº 1790, de 12-01-1991, desmembra do município de Natividade o distrito de Varre-Sai. Elevado a categoria de município.

Em "Síntese" de 31-XII-1994, o município é constituído 3 distritos: Natividade, Bom Jesus do Querendo e Ourânia.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.